



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 455/88

De 23 de novembro de 1988

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Itapetinga, para o exercício de 1989".

O Prefeito do Município de Itapetinga:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de Itapetinga, para o exercício de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em CZ\$1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de cruzados), e fixa a DESPESA em igual importância.

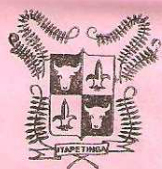
Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor especificada no anexo nº 02 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>R E C E I T A S C O R R E N T E S</u>		1.077.500.000
Receita Tributária	6.564.000	
Receita Patrimonial	11.000.000	
Transferências Correntes	1.056.500.000	
Outras Receitas Correntes	<u>3.436.000</u>	
<u>R E C E I T A S D E C A P I T A L</u>		422.500.000
Alienação de Bens	7.800.000	
Transferências de Capital	<u>414.700.000</u>	
T O T A L		<u><u>1.500.000.000</u></u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	<u>CAPITAL</u>	<u>CORRENTES</u>	T O T A L
01-Câmara Municipal	1.550.000	66.450.000	68.000.000
02-Gabinete do Prefeito	80.000.000	39.500.000	119.500.000



cont. Lei nº 455/88.

03-Departamento de Administração	1.000.000	47.000.000	48.000.000
04-Departamento de Fazenda	1.500.000	28.600.000	30.100.000
05-Departamento de Obras e Viação	348.300.000	239.300.000	587.600.000
06-Departamento de Educação e Cultura	44.560.000	195.100.000	239.660.000
07-Departamento de Saúde e Bem Estar Social	92.000.000	75.940.000	167.940.000
08-Departamento de Serviços Públicos	22.000.000	188.700.000	210.700.000
09-Administrações Distritais		28.500.000	28.500.000
T O T A L.....	590.910.000	909.090.000	1.500.000.000

II-DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>T O T A L</u>
01-Legislativa	1.250.000	65.950.000	67.200.000
03-Administração e Planejamento	60.000.000	147.700.000	207.700.000
04-Agricultura	55.000.000		55.000.000
06-Defesa N.e Segurança Pública		3.400.000	3.400.000
08-Educação e Cultura	40.000.000	199.660.000	239.660.000
10-Habitação e Urbanismo	207.300.000	261.700.000	469.000.000
13-Saúde e Saneamento	65.000.000	43.490.000	108.490.000
15-Assistência e Previdência	15.000.000	60.250.000	75.250.000
16-Transportes	35.000.000	239.300.000	274.300.000
T O T A L.....	478.550.000	1.021.450.000	1.500.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da DESPESA fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da RECEITA estimada nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

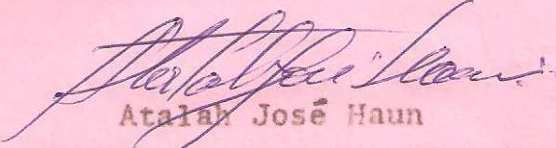
ITAPETINGA - BAHIA

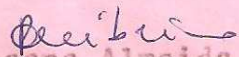
cont. Lei nº 455/88.

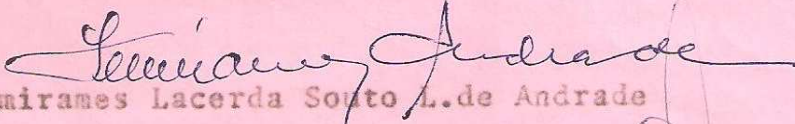
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

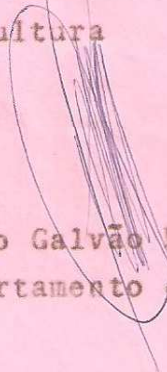
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetitinga, em 23 de novembro de 1989.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Administração


Rosana Almeida Ribeiro
Diretora do Depart. de Administração


Semirames Lacerda Souto L. de Andrade
Diretora do Departamento de Educação e Cultura


Engº Sizinio Galvão Marinho Filho
Diretor do Departamento de Obras e Viação